

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2323

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - INEXIGIBILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O **ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação, de fornecimento de energia elétrica na sede da Câmara Municipal, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 13010002/2026.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimativo de R\$ 9.000,00 (nove reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN CEP: 59.025-250, por ser exclusivo em nossa cidade e no nosso estado do Rio Grande do Norte.

Portalegre/RN, 13 de janeiro de 2026

José Adalberto Nunes Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL